



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2013

Súmula: "CRIA PONTO DE PARADA OBRIGATÓRIA
PARA OS TAXISTAS COM ALVARÁ NO INTERIOR
DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria ponto de parada obrigatória para os taxistas com alvará no interior do Município, em trânsito na cidade, na Praça Norte Sul, localizada na Travessa Norte Sul.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto Municipal para regulamentar as medidas de aplicação da presente Lei, no que concerne à fiscalização e penalidades pelo seu descumprimento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal